



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CNJ Nº 39/2016

Nos termos da Portaria Diretoria-Geral n. 66 de 24 de fevereiro de 2017, constante do Processo SEI nº 00849/2017, o Secretário de Administração determina que, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, fica rescindido **UNILATERALMENTE**, pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com fundamento no artigo 78, I, e artigo 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, a contar do dia **30 de novembro de 2017**, o Contrato nº 39/2016, celebrado com a empresa **CLARO S/A**, com sede na Rua Flórida, nº 1970 – Cidade Monções – São Paulo/SP, CNPJ 40.432.544/0001-47, conforme estabelecido nas Cláusulas Treze, Quatorze e Quinze do mencionado Contrato, sem prejuízo da apuração das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no instrumento contratual.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/11/2017, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0379234** e o código CRC **157012DE**.